

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

A **SIMTEJO - Saneamento Integrado dos Municípios do Tejo e Trancão, S.A.**, com o número único de pessoa coletiva e de registo na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa 505908093, com sede na ETAR de Alcântara, Avenida de Ceuta, 1300-254 Lisboa, com capital social de € 38.700.000,00 (trinta e oito milhões e setecentos mil euros), representada pelo Presidente da Comissão Executiva Dr. José Henrique Guimarães Salgado Zenha e pelo Administrador Eng.º Joaquim Carlos Correia Peres, com poderes bastantes para o ato, adiante designado como primeira contratante; e

A **GSET - Global Serviços e Engenharia Total, Lda.**, com o número único de pessoa coletiva e de registo na Conservatória do Registo Comercial de Vagos 504511360, com sede na Rua Direita, n.º 108, Lugar do Fontão, 3840-342 Sosa, concelho de Vagos, distrito de Aveiro, com capital social de € 200.000,00 (duzentos mil euros), representada pelo Eng.º Américo Ferreira Arada, na qualidade de gerente, com poderes bastantes para o ato, adiante designada como segunda contratante;

Considerando que:

- a) A primeira contratante abriu o procedimento por concurso público para a aquisição de serviços de “Fiscalização, Gestão da Qualidade, Coordenação de Segurança em Obra e Coordenação de Gestão Ambiental da Empreitada de Construção do Emissário da Praça do Império – 2ª Fase”, doravante também designada abreviadamente por “Fiscalização”;
- b) Deste procedimento resultou, por deliberação da Comissão Executiva de 15 de abril de 2015, a adjudicação à segunda contratante;
- c) A segunda contratante prestou caução correspondente a 5% do montante da adjudicação, com exclusão do IVA, através do depósito bancário n.º 000011370, no valor de € 1.429,13 (mil quatrocentos e vinte e nove euros e treze cêntimos), da Caixa Geral de Depósitos;
- d) A segunda contratante apresentou os documentos de habilitação, que ficam arquivados no processo do procedimento;
- e) A minuta do presente contrato foi aprovada pelo Vogal Eng.º Joaquim Carlos Correia Peres, conforme subdelegação da Comissão Executiva, de 29 de julho de 2010;



é celebrado o presente contrato de aquisição de serviços, que as partes se obrigam a cumprir e que se rege pelas cláusulas seguintes:

1.^a

(Objeto)

O objeto do presente contrato é a boa e integral prestação, pela segunda contratante à primeira contratante, de serviços de fiscalização residente, gestão da qualidade, coordenação da segurança em obra e coordenação da gestão ambiental, bem como a definição de um sistema de informação, com vista à gestão e controlo da “Fiscalização, Gestão da Qualidade, Coordenação de Segurança em Obra e Coordenação de Gestão Ambiental da Empreitada de Construção do Emissário da Praça do Império – 2.^a Fase”.

2.^a

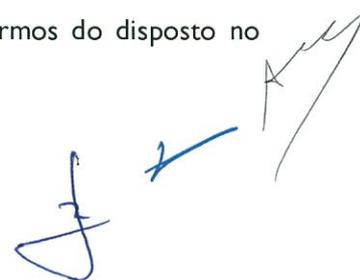
(Documentos que integram o contrato)

1. Na execução da prestação de serviços observar-se-ão as cláusulas do presente contrato e o estabelecido em todos os documentos que dele fazem parte integrante, designadamente, o Caderno de Encargos, os restantes elementos patenteados em concurso, a proposta da segunda contratante e o ato de adjudicação.
2. As divergências que porventura existam entre os vários documentos que se considerem integrados no contrato, se não puderem solucionar-se pelas regras gerais de interpretação, resolver-se-ão de acordo com o estabelecido na cláusula 2.3 do Caderno de Encargos.

3.^a

(Preço, condições de pagamento e revisão de preços)

1. O preço contratual é de € 28.582,50 (vinte e oito mil quinhentos e oitenta e dois euros e cinquenta cêntimos), a que acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), à taxa legal em vigor.
2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente e obedecem ao disposto cláusula II do Caderno de Encargos.
3. A revisão de preços dos serviços objeto deste contrato será efetuada nos termos do disposto no ponto 6.5 do Programa do Procedimento.



4.^a

(Prazo)

1. A prestação de serviços tem a duração prevista de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da assinatura do contrato.
2. A prestação de serviços deverá ter início após a assinatura do presente contrato, antecedendo, num mínimo de 30 (trinta) dias, o início dos trabalhos por parte do empreiteiro, e a sua conclusão após a realização da conta final da empreitada.

5.^a

(Local)

Os serviços objeto do presente contrato serão prestados nos locais onde decorre a empreitada a fiscalizar, situados na zona de Belém, em Lisboa.

6.^a

(Sanções)

As sanções por incumprimento das obrigações emergentes do contrato são as previstas na cláusula 15.2 do Caderno de Encargos.

7.^a

(Cessão da posição contratual)

A segunda contratante não pode ceder a sua posição contratual, ou quaisquer direitos ou obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia autorização escrita da primeira contratante, conforme disposto na cláusula 14 do Caderno de Encargos.

8.^a

(Encargos por conta da segunda contratante)

São da conta da segunda contratante as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato e à prestação da caução.



9.ª

(Domicílio eletivo)

Para efeitos do presente contrato, as partes estabelecem o seguinte domicílio eletivo, para o qual deverão ser remetidas, nos termos conjugados dos artigos 84º e 224º do Código Civil, todas as declarações de vontade da contraparte negocial:

- a) Primeira contratante: na ETAR de Alcântara – Avenida de Ceuta 1300-254 Lisboa; Telefax n.º 21 310 79 01; correio eletrónico: geral@simtejo.adp.pt.
- b) Segunda contratante: na Rua Direita, n.º 108, Lugar do Fontão, 3840-342 Sosa; Telefax n.º 23 479 44 40; correio eletrónico: geral@grupoagp.pt.

10.ª

(Foro)

Todas as questões emergentes do contrato que não sejam possíveis de resolver por acordo das partes serão dirimidas no Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa.

O presente contrato é assinado pelos representantes de ambas as partes, em dois exemplares originais, ficando um na posse da primeira contratante e outro na posse da segunda contratante.

Lisboa, 2 de junho de 2015

Primeira Contratante



Segunda Contratante

